



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0090/2021

Processo Licitatório 0162/2021

Tomada de Preços 0004/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e MONTE VERDE INDÚSTRIA EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.611/0001-05, ora **CONTRATADA**, representada pelo sr. Lucas Fernandes Maciel portador do CPF 098.896.276-47, resolvem aditivar o contrato epigrafado, nos termos do §1º art. 65 da Lei 8.666/93, sob as seguintes considerações:

*Considerando que os serviços estão em andamento;*  
*Considerando que os serviços estão sendo realizados a contento;*  
*Considerando solicitação de termo aditivo para supressão de serviços exarada pelo engenheiro responsável pela obra, com despacho autorizativo do Prefeito Municipal;*  
*Considerando que a reprogramação dos serviços remete a supressão de escavação/perfuração de rochas para drenagem pluvial;*  
*Considerando que tal aditivo não ensejará no aumento de despesas;*  
*Considerando a existência de previsão legal, permitindo a supressão de serviços;*  
*Considerando que há parecer jurídico favorável.*

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo é a supressão dos serviços informados acima, suprimindo-se o valor de R\$ 44.946,43 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), o que representa uma supressão de 14,50% ao contrato original.

Considerando o Primeiro Termo Aditivo, totaliza-se o percentual de 36,61% em acréscimos e supressões ao instrumento original, o que encontra respaldo na autorização para alterações até o limite de 50% em caso específico para reforma de edifício.

Os valores unitários da Reprogramação/Adequação com as supressões dos serviços serão os constantes da Planilha Orçamentária redigida pelo engenheiro responsável pela obra.

O presente Termo Aditivo não representa aumento de despesa.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 29 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Baependi

**CONTRATADA**

MONTE VERDE INDÚSTRIA EXTRAÇÃO E  
COMERCIO LTDA-ME

Visto e aprovação jurídica: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_